



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Kefferer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

MENSAGEM Nº 24, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

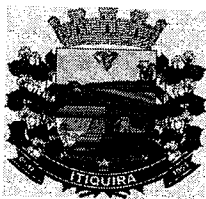
Encaminho para apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara Municipal o **PROJETO DE LEI Nº 24, DE 17 DE ABRIL DE 2026**, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empresa especializada para elaboração de estudos e projeto executivo de implantação de pavimentação asfáltica em um trecho de aproximadamente 30km da MT-299, e realizar doação ao Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso (SINFRA-MT), e dá outras providências”*.

Excelências, é público e notório que o trecho de aproximadamente 30 km da MT-299, no sentido Itiquira – Alto Araguaia, é uma via estratégica para o escoamento da produção agrícola e o fortalecimento do comércio local. A pavimentação asfáltica é um anseio antigo da comunidade, pois garantirá:

- a) **Segurança Viária:** Redução drástica do risco de acidentes e desgaste de veículos.
- b) **Desenvolvimento Econômico:** Agilidade na logística de transporte e redução de custos de frete.
- c) **Integração Regional:** Melhoria no acesso a serviços básicos de saúde e educação para as populações rurais.

A doação do projeto técnico à **SINFRA-MT** é um passo administrativo decisivo. Ao entregar o projeto pronto e licenciado, o Município acelera o processo de execução da obra pelo Estado, demonstrando proatividade e cooperação interfederativa para viabilizar investimentos que, isoladamente, seriam onerosos ao erário municipal.

Para garantir a viabilidade e a aprovação junto aos órgãos estaduais, o Município contratará empresa de engenharia, por meio do devido processo licitatório, para a execução de um escopo técnico robusto, que compreenderá:



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

- a) **Estudos Preliminares:** Tráfego, geológico, hidrológico, topográfico, geotécnico, geométrico e estudo de traçado.
- b) **Projetos de Engenharia:** Projeto geométrico, terraplanagem, drenagem de águas pluviais, pavimentação e sinalização viária.
- c) **Obras de Arte e Paisagismo:** Projeto de pontes (obras de arte correntes), obras complementares, paisagismo e canteiro de obras.
- d) **Documentação Legal e Orçamentária:** Orçamento detalhado, relatórios, memoriais descritivos e de cálculo.
- e) **Licenciamento Ambiental:** Elaboração de todos os estudos e projetos de sinalização ambiental necessários para a conformidade legal da obra.

A presente iniciativa não representa apenas um ato administrativo de engenharia, mas um investimento direto na **dignidade e na prosperidade da população de Itiquira**. O interesse público é flagrante e multifacetado: manifesta-se na economia de recursos públicos através da cooperação técnica, na valorização das propriedades rurais, na atração de novos investimentos e, primordialmente, na preservação de vidas através de uma rodovia moderna e segura.

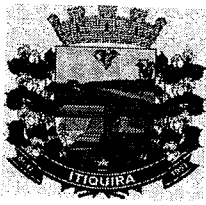
Ao assumir a elaboração dos complexos estudos técnicos e licenciamentos, o Município de Itiquira remove os principais obstáculos burocráticos e financeiros, entregando ao Governo do Estado uma solução pronta para execução. Trata-se de uma gestão estratégica que prioriza o desenvolvimento regional e o bem-estar coletivo!

Diante da relevância social e do evidente benefício que a pavimentação da **MT-299** trará para o escoamento produtivo e para o trânsito de nossos cidadãos, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres pares para a aprovação célere desta matéria.

Renovamos votos de elevado apreço e distinta consideração, respeitosamente,


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência
Sr. EDIOMAR GOBBI
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira
NESTA



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar empresa especializada para elaboração de estudos e projeto executivo de implantação de pavimentação asfáltica em um trecho de aproximadamente 30km da MT-299, e realizar doação ao Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso (SINFRA-MT), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação Asfáltica de Rodovia, relativo ao trecho inicial de aproximadamente 30 KM da MT-299, saindo de Itiquira-MT — sentido Alto Araguaia-MT, devidamente acompanhados de projetos complementares e licenciamentos ambientais pertinentes.

Parágrafo Primeiro. A contratação de que trata o caput deste artigo será realizada por meio de Processo Administrativo Licitatório, em observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. A contratação mencionada no *caput* compreenderá todos os estudos técnicos (tráfego, geológico, hidrológico, topográfico, geotécnico, geométrico e de traçado), projetos de engenharia (terraplanagem, drenagem, pontes, pavimentação e sinalização), licenciamentos ambientais, orçamentos, e demais ações que se fizerem necessárias para a completa execução da obra.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão gratuita e doação do Projeto Executivo de Engenharia e dos respectivos Licenciamentos Ambientais, objeto desta Lei, ao Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA-MT).



**MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO**

*Praça Frei Liberato Ketterer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br*

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, providenciará a elaboração de todos os documentos técnicos e legais necessários para efetivar a doação mencionada no artigo 2º desta lei.

Art. 3º A doação autorizada por esta Lei fundamenta-se no relevante interesse público e na supremacia do bem comum, visando acelerar a pavimentação parcial da Rodovia MT-299 para promover o escoamento eficiente da produção agroindustrial, garantir a segurança no tráfego de cidadãos e consolidar a integração logística do Município de Itiquira à malha viária estadual, restando o gasto municipal plenamente justificado pelo desenvolvimento econômico e social decorrente da futura execução da obra pelo Estado.

Parágrafo Único. A Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado de Mato Grosso (SINFRA-MT) compromete-se a empregar os recursos disponíveis para a execução da pavimentação parcial da MT-299 conforme o projeto doado, garantindo a qualidade e eficácia da obra.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com os efeitos dela constantes.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 17 de abril de 2026.


**FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL**